



TERMO DE REFERÊNCIA

Situação de Emergência

Dispensa de licitação com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14133/2021, para contratação direta de empresas para atender as demandas emergenciais de famílias afetadas por danos causados pelo desastre de chuvas intensas no município de Rio Maria-PA que ocasionaram danos e prejuízos.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de cestas de alimentos, água mineral sem gás, colchões de solteiro, kit dormitório, kit de higiene pessoal, kit de limpeza de residência, locação de carro pipa e aquisição de combustível para uso nos veículos da Prefeitura Municipal empenhados para atender as demandas emergenciais de famílias afetadas por danos causados pelo desastre de chuvas intensas no município de Rio Maria-PA que ocasionaram danos e prejuízos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que as chuvas intensas que tem afetado diversas regiões do município de Rio Maria/PA, resultando em significativos danos materiais, ambientais, além de centenas de famílias afetadas direta e indiretamente pelo desastre, ocasionando diversos transtornos à população, tais como alagamentos, deslizamentos de terra, danos estruturais em residências e interrupção de serviços essenciais. Considerando as Portarias N° 260/2022 e 3.646/2022, ambas do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional. Considerando o Parecer Técnico 003/2026 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Considerando os relatórios fotográficos. Considerando a Portaria Ministerial nº 797, de 12 de março de 2026, exarada pelo Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, Sr. Wolnei Wolff Barreiros, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de março de 2026. Tendo em vista que as famílias que foram afetadas, a Secretaria Nacional de Defesa Civil analisou o pleito do município e foi atendido, sendo assim fica justificado a demanda.

Suprimento de Água: O fornecimento de água mineral, auxilia na garantia da saúde humana, uma vez que os poços foram contaminados por enxurradas deixando as águas impróprias para o consumo humano.

Da locação de caminhão pipa: A utilização de carro-pipa visa garantir o abastecimento emergencial de água para usos domésticos essenciais, enquanto persistirem as condições de contaminação dos poços e fontes locais decorrentes do alagamento e do transbordamento de fossas, situação identificada durante as vistorias realizadas pela Defesa Civil Municipal.

Mitigação de Impactos: Essas medidas ajudam a mitigar os impactos imediatos das chuvas intensas, fornecendo recursos essenciais para enfrentar os danos e consequências que as fortes chuvas causaram aos municípios de Rio Maria-PA. Isso é particularmente importante em regiões ribeirinhas e áreas de riscos onde há maior concentração de famílias em vulnerabilidade social.

Apoio às Comunidades Locais: A resposta às emergências, fortalece o apoio às comunidades locais, demonstrando solidariedade e comprometimento por parte das autoridades. Isso contribui para a resiliência das comunidades afetadas.

Manutenção da Saúde: A alimentação adequada e o acesso à água são fundamentais para a manutenção da saúde da população. Essas ações contribuem para prevenir doenças relacionadas à desnutrição e à falta de água potável.

É importante que essas medidas sejam parte de uma abordagem integrada e coordenada para a gestão de crises, envolvendo diferentes setores, organizações e a comunidade local. O monitoramento contínuo e a avaliação dos impactos dessas ações também são essenciais para garantir uma resposta eficaz e adaptativa às necessidades emergenciais.





3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA

Justifica-se a dispensa de licitação com base no inc. VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (...)

Tal dispositivo define os requisitos legais para a contratação direta, quais sejam: situação emergencial ou calamitosa, urgência de atendimento, risco e contratação direta como meio adequado para afastar o risco.

Na lição de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 292) a dispensa de licitação fundamentada na urgência da situação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:

“a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. (...) Não é qualquer “prejuízo” que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deve ser irreparável.

b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco. A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. “A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano”.

Depreende-se do comando normativo em apreço, que a Administração está autorizada a dispensar a realização de certame licitatório com vistas a efetivar contratações emergenciais ou de calamidade pública que evidencie urgência de atendimento de uma situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos ou a segurança das pessoas,



obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, cumpridos os requisitos da lei supracitados.

Em comentários à matéria, Ronny Charles Lopes de TORRES esclarece que:

O dispositivo admite a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e, somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contada da data da ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso. (...)

4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Em virtude das fortes chuvas que tem atingindo o Município de Rio Maria/PA onde o período de chuvas em nossa região se intensificou no dia 27 de fevereiro do ano de 2026, registrando chuvas acima do normal, causando danos humanos, materiais e ambientais, bem como, prejuízos sociais e econômicos, e como consequência das intensas chuvas houve enxurrada e alagamento devido o relevo acidentado, com resultados irreparáveis aos munícipes. Nessa época do ano a demanda na Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social aumenta de forma significativa havendo necessidade de realizar visita domiciliares nas áreas afetadas, registrando pessoas que estão afetadas diretamente e indiretamente pelo desastre. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Rural realizou levantamento e constatou que as chuvas causaram danos materiais em obras de infraestrutura pública, deixando trechos de estradas vicinais intrafegáveis devido os atoleiros, bem como pontes danificadas e destruídas.

Desta forma, fez-se a solicitação de Aquisição de cestas de alimentos, água mineral sem gás, colchões de solteiro, kit dormitório, kit de higiene pessoal, kit de limpeza de residência, locação de carro pipa e aquisição de combustível para uso nos veículos da Prefeitura Municipal para dar assistências aos atingidos. O quantitativo foi estabelecido em conformidade de análise de metas do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As informações relativas a este tópico serão acostadas em adendo a este termo de referência após a realização da dispensa de licitação.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 O contrato a ser celebrado terá vigência máxima de 90 (noventa) dias ou do término da situação emergencial instada, o que ocorrer primeiro.

6.2 O prazo para assinatura do contrato será de até 01 (um) dia, contado a partir da convocação pela Contratante.

6.3 O fornecimento deverá ser no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento. Justifica-se esse curto prazo devido a situação emergencial.



7. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1 As especificações, quantitativos e valores autorizados no sistema nacional de proteção e defesa civil do objeto desta contratação encontram-se abaixo descritos:

CESTA DE ALIMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO - PACOTE DE 5kg	PACOTE	1370	R\$ 24,49	R\$ 33.551,30
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - PACOTE DE 1kg	PACOTE	1370	R\$ 9,99	R\$ 13.686,30
3	BISCOITO TIPO MAISENA - PACOTE DE 400g	PACOTE	1370	R\$ 8,59	R\$ 11.768,30
4	CAFÉ MOIDO TORRADO - PACOTE 250g	PACOTE	1370	R\$ 18,99	R\$ 26.016,30
5	FARINHA DE MANDIOCA FINA - PACOTE DE 1 KG	PACOTE	1370	R\$ 9,49	R\$ 13.001,30
6	FEIJÃO TIPO 1, PACOTE DE 1 KG	PACOTE	2740	R\$ 9,39	R\$ 25.728,60
7	FLOCÃO DE MILHO - PACOTE DE 500g	PACOTE	1370	R\$ 2,49	R\$ 3.411,30
8	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE COM 200g	PACOTE	2740	R\$ 11,99	R\$ 32.852,60
9	MACARRÃO COMUM, TIPO ESPAGUETE - PACOTE 500g	PACOTE	2055	R\$ 4,95	R\$ 10.172,25
10	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900ml	UNIDADE	1370	R\$ 9,99	R\$ 13.686,30
11	SAL FINO REFINADO E IODADO - PACOTE DE 1kg	PACOTE	1370	R\$ 2,99	R\$ 4.096,30
12	SARDINHA EM OLEO VEGETAL COMESTÍVEL, EM LATA COM ANEL SUPERIOR FACILITADOR DE ABERTURA MANUAL, LATA COM 125g	UNIDADE	2740	R\$ 7,45	R\$ 20.413,00
VALOR TOTAL				R\$ 208.383,85	
ÁGUA MINERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 05 LITROS	GALÃO	5252	R\$ 13,89	R\$ 72.950,28
VALOR TOTAL				R\$ 72.950,28	
COLCHÕES DE SOLTEIRO PARA DORMIR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLCHÃO SOLTEIRO PARA DORMIR	UNIDADE	598	R\$ 379,90	R\$ 227.180,20
VALOR TOTAL				R\$ 227.180,20	
KIT DORMITÓRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COBERTOR DE SOLTEIRO	UNIDADE	758	R\$ 39,99	R\$ 30.312,42
2	FRONHA DE SOLTEIRO	UNIDADE	758	R\$ 19,90	R\$ 15.084,20
3	LENÇOL DE SOLTEIRO	UNIDADE	758	R\$ 29,90	R\$ 22.664,20
4	TRAVESSEIRO	UNIDADE	758	R\$ 39,99	R\$ 30.312,42
VALOR TOTAL				R\$ 98.373,24	
KIT HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE	UNIDADE	627	R\$ 16,99	R\$ 10.652,73
2	CREME DENTAL	PACOTE	627	R\$ 5,99	R\$ 3.755,73
3	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	627	R\$ 6,99	R\$ 4.382,73
4	PAPEL HIGIÊNICO	PACOTE	627	R\$ 6,49	R\$ 4.069,23
5	SABONETE	UNIDADE	627	R\$ 5,29	R\$ 3.316,83
6	TOALHA DE BANHO	UNIDADE	627	R\$ 49,99	R\$ 31.343,73
VALOR TOTAL				R\$ 57.520,98	
KIT LIMPEZA RESIDENCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA	UNIDADE	379	R\$ 4,99	R\$ 1.891,21



2	BALDE DE PLÁSTICO 12 LITROS	UNIDADE	379	R\$ 18,99	R\$ 7.197,21
3	DESINFETANTE LÍQUIDO	UNIDADE	379	R\$ 6,89	R\$ 2.611,31
4	DETERGENTE LÍQUIDO	UNIDADE	379	R\$ 2,79	R\$ 1.057,41
5	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO	UNIDADE	379	R\$ 1,99	R\$ 754,21
6	PANO DE CHÃO 65X40cm	UNIDADE	379	R\$ 11,99	R\$ 4.544,21
7	RODO DE LIMPEZA MULTIUSO 30cm	UNIDADE	379	R\$ 19,99	R\$ 7.576,21
8	SABÃO EM PÓ	UNIDADE	379	R\$ 9,99	R\$ 3.786,21
9	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LITROS	PACOTE	379	R\$ 9,99	R\$ 3.786,21
10	VASSOURA MULTIUSO COM CABO	UNIDADE	379	R\$ 19,99	R\$ 7.576,21
VALOR TOTAL				R\$ 40.780,40	
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10 PARA USO EM CAMIONETES DA PREFEITURA MUNICIPAL	LITROS	927	R\$ 7,28	R\$ 6.748,56
VALOR TOTAL				R\$ 6.748,56	
LOCAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CARRO PIPA	DIÁRIA	12	R\$ 930,00	R\$ 11.160,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.160,00	

7.2 Em virtude da situação de emergência acima narrada, as empresas contratadas deverão ter disponibilidade para entrega imediata de 50% (cinquenta por cento), por ITEM. Deve-se entender por ENTREGA IMEDIATA aquela a ser realizada no mesmo dia em que for emitida a ordem de fornecimento, tendo esta antecedência mínima de quatro horas. O restante das unidades contempladas no ITEM poderá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

7.3 Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, estando os itens sob responsabilidade do fornecedor, deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a CONTRATANTE, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

7.4 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições de execução do serviço objeto deste Termo de Referência e do Contrato;

7.5 O transporte e a entrega dos colchões, objeto deste processo são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;

7.6 Todas as entregas serão efetuadas no município de Rio Maria, em local a ser definido pela Secretária Municipal de Assistência e Proteção Social.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;



8.2 Solicitar a substituição do colchão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.3 Designar servidores distintos para a fiscalização e a gestão do contrato que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

8.4 Orientar e esclarecer dúvidas quanto à entrega a ser executada pela Contratada;

8.5 Adotar, por meio do Gestor do Contrato, medidas necessárias para a aplicação de sanções nos casos recomendados no instrumento jurídico a ser celebrado, observadas as exigências previstas em lei;

8.6 Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado;

8.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deverá realizar o transporte e a entrega dos itens objeto deste processo, em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato todas as entregas serão efetuadas no município de Rio Maria;

9.2 Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade para que sejam adotadas as providências necessárias e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.3 Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos fornecimentos a serem contratados;

9.4 Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

9.5 Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de substituição, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato, devendo manter um canal de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, que aceite ligação de celular, para acionamento de emergência;

9.6 Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

9.8 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;



9.9 Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos fornecimentos contratados;

9.10 Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à entrega dos colchões objeto deste processo;

9.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

10. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, devidamente garantida à prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais;

11.2 Para condutas descritas no artigo 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

11.3 O retardamento da execução estará configurado quando a CONTRATADA:

11.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

11.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

12. SUPERVISÃO DOS FORNECIMENTOS

A supervisão dos fornecimentos será feita por servidores designados para tal ato.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Responsável pela elaboração:

MARIA MOANDRA K S DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

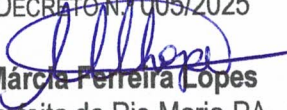


Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



Aprovo o Termo de Referência

DECRETO N.º 005/2025


Marcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria-PA

Dê Ciência aos fornecedores deste Termo de Referência.